

**LEI Nº 783**

**De: 11.10.95**

**SÚMULA:** Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Proteção à maternidade e Infância – APMI e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e financeira com a Associação de Proteção à maternidade e Infância – APMI de Marmeleiro.

Artigo 2º - A entidade conveniada terá a incumbência de contratar, orientar e coordenar o trabalho de 07 (sete) Agentes Comunitários e ao município caberá o repasse de recursos nos seguintes valores:

Nos meses de setembro a novembro de 1995, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e no mês de dezembro de 1995, R\$ 1869,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

Artigo 3º - Os recursos recebidos da secretária de Saúde e Bem Estar Social, sob o título de “transferências Correntes aos Municípios”, serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão exclusivamente para o custeio dos serviços e ações de saúde, desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e respectivos encargos sociais.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos trinta do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**